

Processo Administrativo nº 08/2020
Inexigibilidade nº 02/2020
TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico juntado aos autos do processo, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a aquisição estimativa de vales-transportes para os servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar, em favor de:

Nº	Empresa	CNPJ	Despesa Estimativa
1	Viação Verde Vale	83.131.995/0001-57	R\$ 38.707,20
2	Coletivo Caturani	13.679.560/0002-47	R\$ 27.216,00
3	Blumob	27.274.241/0001-85	R\$ 19.414,08
Valor Global			R\$ 85.337,28

Valor total julgado: **R\$ 85.337,28** (oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 16 de janeiro de 2020


CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



Processo Administrativo nº 08/2020
Inexigibilidade nº 02/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº
02 / 2020
PG. 03

OBJETO: Aquisição estimativa de vales-transportes para os servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso I da Lei 8666/1993 e no Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de:

Nº	Empresa	CNPJ	Despesa Estimativa
1	Viação Verde Vale	83.131.995/0001-57	R\$ 38.707,20
2	Coletivo Caturani	13.679.560/0002-47	R\$ 27.216,00
3	Blumob	27.274.241/0001-85	R\$ 19.414,08
Valor Global			R\$ 85.337,28

Valor total julgado: **R\$ 85.337,28** (oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Gaspar (SC), 16 de janeiro de 2020

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

LICITAÇÃO Nº

02 / 2020
04

PG. _____

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 29/01/2020 Extrato do Ato Nº: 2330120 Status: Novo
Data de Publicação: 30/01/2020 Edição Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**Processo Administrativo 08/2020****Inexigibilidade Nº 02/2020****OBJETO:** Aquisição estimativa de vales-transportes para os servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar.**CONTRATADOS:** 1) *Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau – SPE-LTDA* (CNPJ nº 27.274.241/0001-85); 2) *Viação Verde Vale* (CNPJ nº 83.131.995/0001-57); 3) *André Murchescki Fretamentos* (CNPJ nº 13.679.560/0002-47). **VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 85.337,28** (oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). **BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 16 de janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2330120, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 21/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Sec. Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Empresa: Coletivo Caturani (13.679.560/0002-47)

Estimativa de vales – 2520 (dois mil quinhentos e vinte)

Valor unitário – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021 – R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

Dotação - 42

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

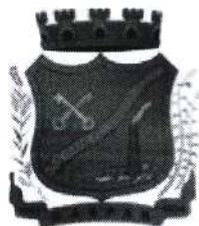
Em que pese a empresa possa não estar em dia com suas contribuições fiscais, a não contratação da mesma vai prejudicar o transporte dos funcionários, e via de consequência não será possível manter os serviços considerados essenciais ao Município

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Mari Janete Voigt Paim da Silva
Diretoria de Pessoal


Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniela Barkhofen
Diretora de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 16/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Sec. Des. Planejamento Territorial.

Empresa: Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA. (27.274.241/0001-85)

Estimativa de vales – 1.008 (um mil e oito)

Valor unitário – R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021 –R\$ 4.314,24 (quatro mil trezentos e catorze reais e vinte e quatro centavos)

Dotação - 257

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Mari Janete Volgt Paím da Silva
Diretoria de Pessoal

Prefeitura Municipal de Gaspar
Mari Janete V. Paím da Silva
Diretoria de Pessoal - 41000000



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 15/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Sec. Des. Planejamento Territorial.

Empresa: Viação Verde Vale Ltda (83.131.995/001-57)

Estimativa de vales – 1.008 (um mil e oito)

Valor unitário – R\$ 4.80 (quatro reais e cinquenta centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021– R\$ 4.838,40 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Dotação - 257

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

Em que pese a empresa possa não estar em dia com suas contribuições fiscais, a contratação da mesma vai prejudicar o transporte dos funcionários, e via de consequência não será possível manter os serviços considerados essenciais ao Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Mari Janete Voigt Paim da Silva

Diretora de Pessoal

Secretaria Municipal de Compras
Mari Janete V. P. da Silva
Rua da Paz, 100 - Centro - 89050-000



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 13/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Sec. De Compras e Serviços Urbanos.

Empresa: Viação Verde Vale Ltda (83.131.995/001-57)

Estimativa de vales – 1512 (um mil quinhentos e doze)

Valor unitário – R\$ 4.80 (quatro reais e oitenta centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021– R\$ 7.257,60 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

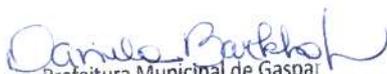
Dotação - 247

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

Em que pese a empresa possa não estar em dia com suas contribuições fiscais, a contratação da mesma vai prejudicar o transporte dos funcionários, e via de consequência não será possível manter os serviços considerados essenciais ao Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniela Barkhofen
Diretora de Compras


Mari Janete Voigt Paim da Silva
Diretoria de Pessoal



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 12/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Sec. de **bras.**

Empresa: Coletivo Caturani (13.679.560/0001-66)E

Estimativa de vales – 2016(dois mil e dezesseis)

Valor unitário – R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021 – R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais.)

Dotação – 247

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

Em que pese a empresa possa não estar em dia com suas contribuições fiscais, a contratação da mesma vai prejudicar o transporte dos funcionários, e via de consequência não será possível manter os serviços considerados essenciais ao Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Mari Janete Voigt Paim da Silva
Diretoria de Pessoal

Prefeitura Municipal de Gaspar
Mari Janete Voigt Paim da Silva
Diretoria de Pessoal



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 11/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Sec. De Compras e Serviços Urbanos.

Empresa: Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA. (27.274.241/0001-85)

Estimativa de vales – 1008 (um mil e oito)

Valor unitário – R\$ 4,28(quatro reais e vinte e oito centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021 –R\$ 4.314,24 (quatro mil trezentos e catorze reais e vinte e quatro centavos)

Dotação - 247

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Mari Janete Voigt Paim da Silva

Diretoria de Pessoal

Prefeitura Municipal de Gaspar
Mari Janete Voigt Paim da Silva
Diretora de Pessoal - Matrícula 41.373



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 10/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários do Gabinete do Prefeito e Vice - Prefeito.

Empresa: Coletivo Caturani (13.679.560/0002-47)

Estimativa de vales – 504 (quinhentos e quatro)

Valor unitário – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021 – R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)

Dotação -05

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

Em que pese a empresa possa não estar em dia com suas contribuições fiscais, a não contratação da mesma vai prejudicar o transporte dos funcionários, e via de consequência não será possível manter os serviços considerados essenciais ao Município

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Mari Janete Voigt Paim da Silva

RH

Prefeitura Municipal de Gaspar
Mari Janete V. P. da Silva
Diretor de Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 07/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Sec. Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Empresa: Viação Verde Vale Ltda (83.131.995/001-57)

Estimativa de vales – 3528 (três mil quinhentos e vinte e oito)

Valor unitário – R\$ 4.80 (quatro reais e oitenta centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021– R\$ 16.934,40 (dezesesseis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Dotação -42

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

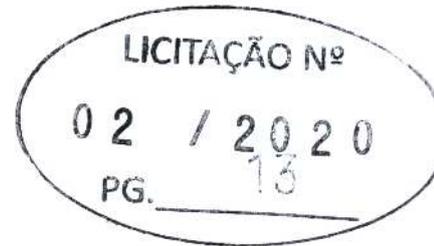
Em que pese a empresa possa não estar em dia com suas contribuições fiscais, a contratação da mesma vai prejudicar o transporte dos funcionários, e via de consequência não será possível manter os serviços considerados essenciais ao Município

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniela Barkhofen
Diretora de Compras


Mari Janete Voigt Paim da Silva
Diretoria de Pessoal



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 06/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletiva para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Sec. Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Empresa: Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA. (27.274.241/0001-85)

Estimativa de vales – 2520 (dois mil quinhentos e vinte)

Valor unitário – R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021 –R\$ 10.785,60 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Dotação - 42

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,



Mari Janete Voigt Paím da Silva
Diretoria de Pessoal



Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniela Barkhofen
Diretora de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 05/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Superintendência de Trânsito.

Empresa: Viação Verde Vale Ltda (83.131.995/001-57)

Estimativa de vales – 1008 (um mil e oito)

Valor unitário – R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021– R\$ 4.838,40 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Dotação -62

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

Em que pese a empresa possa não estar em dia com suas contribuições fiscais, a não contratação da mesma vai prejudicar o transporte dos funcionários, e via de consequência não será possível manter os serviços considerados essenciais ao Município

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

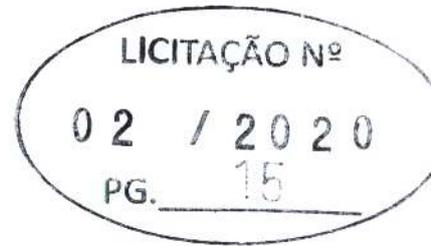
Atenciosamente,


Mari Janete Voigt Paim da Silva

Diretoria de Pessoal

Prefeitura Municipal de Gaspar
Mari Janete V. P. da Silva
Diretor de Pessoal - Matrícula 2345

Prefeitura Municipal de Gaspar
Antônio Carlos Bonaroni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula n. 15.827



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 15 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 04/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Superintendência de Trânsito.

Empresa: Coletivo Caturani (13.679.560/0002-47)

Estimativa de vales – 1.008 (um mil e oito)

Valor unitário – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021 – R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

Dotação - 62

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

Em que pese a empresa possa não estar em dia com suas contribuições fiscais, a não contratação da mesma vai prejudicar o transporte dos funcionários, e via de consequência não será possível manter os serviços considerados essenciais ao Município

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Mari Janete Voigt Paim da Silva

Diretoria de Pessoal

Prefeitura Municipal de Gaspar
Mari Janete V. P. da Silva
Rua das Palmeiras, 100 - 3



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gaspar (SC), 16 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 03/2020

Venho informar os nomes, valores e dotação para a contratação de empresas de transportes coletivo para o fornecimento de vales transportes para os funcionários da Diretoria de Comunicação.

Empresa: Viação Verde Vale Ltda (83.131.995/001-57)

Estimativa de vales – 1.008 (um mil e oito)

Valor unitário – R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)

Valor estimado até janeiro de 2021 – R\$ 4.838,40 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Dotação –13

Nesta compra não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma empresa que presta o serviço público de transporte coletivo exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.

Em que pese a empresa possa não estar em dia com suas contribuições fiscais, a não contratação da mesma vai prejudicar o transporte dos funcionários, e via de consequência não será possível manter os serviços considerados essenciais ao Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reafirmar nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Mari Janete Voigt Paim da Silva

Diretoria de Pessoal

Prefeitura Municipal de Gaspar
Mari Janete V. Paim da Silva
Diretor de Pessoal
edias@gaspar.sc.gov.br



MINISTERIO DA CIDADANIA
PLATAFORMA +BRASIL

LICITAÇÃO Nº

02 / 2020

PG. 17

Data: 02/08/2019
Proponente/Convenente: Proponente
CNPJ: 83102244000102
Município: GASPAR
Nº Proposta: 92888/2017 N° Convênio: 854498/2017
Objeto do Convênio: ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO
Responsável pelo Parecer: DENISE BORGES DE SOUZA ESTEVAM
Tipo do Parecer:
Atribuição: Gestor de Convênio do Concedente
Função: Coordenadora

Parecer:

Senhor (a) Gestor (a),

1 - Informa-se que quando da Aquisição de Veículos é necessário que o Convenente fixe a identificação de que o referido bem foi adquirido com recursos deste Ministério da Cidadania. Para tanto, segue anexo o modelo de orientação para afixação destes adesivos, o qual deverá ser confeccionado com tamanho proporcional ao tamanho do veículo, sendo de fácil visibilidade.

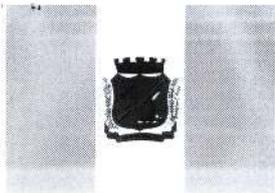
2 - Vale ressaltar que o repasse dos recursos foi feito por este Ministério para a execução da Política Nacional Assistência Social, cabendo ao Convenente a execução do objeto pactuado. Portanto, o Convenente deve estar ciente de que os Veículos a serem adquiridos com os recursos do convênio devem permanecer sob sua responsabilidade. Além do que, é vedada a transferência, por parte do Convenente, tanto dos recursos deste convênio quanto dos bens adquiridos para entidade(s) privada(s), mesmo que sem fins lucrativos.

3 - Nesse sentido, o convenente deverá anexar no campo 'Anexos' da aba 'Processo de Execução' cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV, bem como 5 (cinco) ou mais imagens, cobrindo ângulos diferentes, do Veículo devidamente adesivado e emplacado.

4 - Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Coordenação por meio dos telefones: (61) 2030-1921.

Atenciosamente,

Coordenação de Acompanhamento da Execução de Transferências Voluntárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO Nº

02/2020

PG. 18

PARECER JURÍDICO Nº 008/2020

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PASSES PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE GASPAR.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RECEBIDO EM:

10/09/20, às 15:33 horas

Nome: Gabriel Lulesu

Sector: Recepção

RELATÓRIO

1. Trata-se de pedidos de análise acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme requisições anexas. As contratações têm por objeto a aquisição de vales-transportes para os servidores e funcionários da Prefeitura de Gaspar com as empresa: Viação Verde Vale; Coletivo Caturani e Blumob.
2. A Secretaria afirma nos Requerimentos que não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma concessionária de serviço público de transporte exclusivo em cada rota necessária, caracterizando no presente caso a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.
3. Afirma ainda que as empresas não estão em dia com suas contribuições fiscais, porem a não contratação da mesma vai prejudicar o transporte dos funcionários, e via de consequência não será possível manter os serviços considerados essenciais ao Município.
4. É o essencial relatório.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

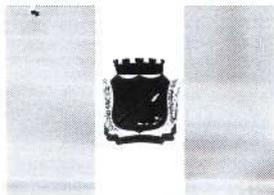
4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5. Como cediço, as contratações no âmbito da Administração Pública devem ser precedidas de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa estabelecidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93. **A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador**, conforme destaca o TCE/SC, em seu julgado 1604:

A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO Nº

02/2020

PG.

Realizada a contratação com dispensa de licitação a contratante deverá acautelarse para que o objeto do contrato seja executado diretamente pelo contratado. (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).

6. Observando o processo administrativo, constatamos que o Departamento de Compras e Licitações pretende firmar contrato direto, para fornecimento de vales-transportes, com aplicação do art. 25, I, que assim expressa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

7. Note-se que, segundo constam nos requerimentos anexos ao Memorando encaminhado, apenas as empresas relacionadas realizam os itinerários específicos de transporte de passageiros que a Secretaria necessita. Nesse contexto, acredita-se que os requerimentos sejam suficientes para demonstrar e atestar a exclusividade dos respectivos itinerários pretendidos e que a análise já foi objeto de ampla pesquisa e profunda aferição, sobretudo quanto aos respectivos valores.

8. Sobre o tema, o TCE assim se manifesta em decisão análoga:

Prejulgado 1916

A aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei (federal) n. 8.666/93, de equipamento acompanhado de sistema é regular, quando a empresa contratada comprova ter exclusividade de fornecimento, mediante apresentação da respectiva documentação (atestados), e o contratante (Poder Público) demonstra que apenas o referido produto atende às necessidades da Administração.

Processo: CON-07/00437797

Parecer: COG-672/07

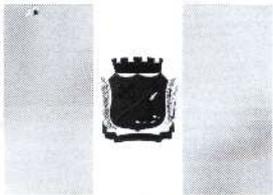
Origem: Secretaria de Estado da Fazenda

Relator: Conselheiro Luiz Roberto Herbst

Data da Sessão: 17/09/2007

Data do Diário Oficial: 05/10/2007

9. Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (*Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas*, 2a. ed., pág. 189):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO Nº
02 / 2020
20

10. E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello, PG. _____

“só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

11. Ainda, dos documentos acostados, verifica-se a ausência da certidão negativa de débito municipal; trabalhista e federal da empresa Viação Verde Vale; ausência da certidão negativa de débito federal; municipal e Regularidade Fiscal da empresa Andre Murcheski, tendo em vista que as empresas possuem débitos junto ao fisco, o que a *prima facie*, importaria na inviabilidade de contratar.

12. Assim, como determinado às empresas são as únicas que realizam as rotas informadas, considerando que não possuem outro meio de transporte, considerando a justificativa apresentada pela Secretária, invoca-se a primazia do interesse público para a solução do impasse.

13. Nesta seara, assim foi o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Prejulgado 0917

(...)

As empresas privadas, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista, não estão dispensadas de comprovar a regularidade para com o FGTS e INSS ao contratar com órgãos e entidades do Poder Público, qualquer que seja a forma de contratação, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.

Prevalece o interesse público quando imprescindível e inadiável a contratação, pela Administração, de empresa privada, bem como de empresa pública ou sociedade de economia mista que deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando demonstrada inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), observados os ditames do art. 26 da Lei de Licitações.

14. Assim, caso a autoridade administrativa entenda estejam preenchidos os requisitos acima elencados para a realização das contratações, entendemos pelas razões expostas que são possíveis as contratações diretas por inexigibilidade.

15. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 16 de janeiro de 2020.


Felipe Juliano Braz
Procurador Municipal
OAB/SC 26.164
Matrícula 13.398



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO Nº
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02 / 2020
PG. 21

Memorando nº 006/2020

Gaspar, 16 de janeiro de 2020

Doutor
Felipe Juliano Braz
Procurador-Geral do Município de Gaspar/SC

ASSUNTO: Aquisição estimativa de vales-transportes, por inexigibilidade de licitação, dos fornecedores listados abaixo, para distribuição aos servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Senhor Procurador
Cumprimentando-o cordialmente,

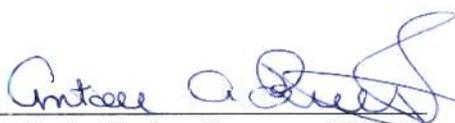
Solicitamos a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e juridicidade do pedido de aquisição estimativa de vales-transportes, por inexigibilidade de licitação, dos fornecedores listados abaixo, para distribuição aos servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar conforme a seguinte tabela:

Fornecedor	Valor Estimado	Dotação
<i>Viação Verde Vale</i> (CNPJ nº 83.131.995/0001-57)	R\$ 19.353,60	18/2020
	R\$ 4838,40	257/2020
	R\$ 4838,40	62/2020
	R\$ 9676,80	247/2020
	R\$ 2419,20	12/2020
	R\$ 29.030,40	42/2020
	R\$ 4838,40	13/2020
Subtotal	R\$74.995,20	
<i>Coletivo Caturani</i> (CNPJ nº 13.679.560/0002-47)	R\$ 18.144,00	18/2020
	R\$ 9072,00	247/2020
	R\$ 2268,00	05/2020
	R\$ 4536,00	62/2020
	R\$ 27.216,00	42/2020
Subtotal	R\$61.236,00	
<i>Blumob</i> (CNPJ nº 27.274.241/0001-85)	R\$ 12.942,72	18/2020
	R\$ 21.571,20	42/2020
	R\$ 4314,24	257/2020
	R\$ 4314,24	247/2020
	R\$ 4314,24	12/2020
Subtotal	R\$47.456,64	
Total Geral	R\$ 183.687,84	

Encaminhamos em anexo requerimento da secretaria interessada e documentos complementares para apreciação de Vossa Excelência.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo

Prefeitura Municipal de Gaspar
Antônio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula n. 15.837



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

LICITAÇÃO Nº
02 / 2020
PG. 22

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO VERDE VALE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.131.995/0001-57

Certidão nº: 1503353/2020

Expedição: 17/01/2020, às 15:09:50

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO VERDE VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.131.995/0001-57**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000413-42.2016.5.12.0018 - TRT 12ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

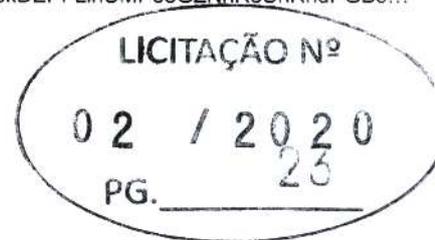
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



O contribuinte VIACAO VERDE VALE LTDA, CNPJ/CPF: 83.131.995/0001-57, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgão(s):

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda/Unidades Setoriais de Fiscalização, conforme lista abaixo:

GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS - VILA TENENTE SAPUCAIA, 126, CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88015280
GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAI - RUA JOSÉ TESTONI, 1, 6º ANDAR, DOM BOSCO, ITAJAÍ-SC, CEP: 88307098
GERÊNCIA REGIONAL DE BLUMENAU - RUA DOUTOR LÉO DE CARVALHO, 74, 14º ANDAR, VELHA, BLUMENAU-SC, CEP: 89036239
GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE - RUA ABDON BATISTA, 237, CAIXA POSTAL 426, CENTRO, JOINVILLE-SC, CEP: 89201010
GERÊNCIA REGIONAL DE JOACABA - RUA GETÚLIO VARGAS, 205, 5º ANDAR - ED.OLIMPIO TREVISAN, CENTRO, JOAÇABA-SC, CEP: 89600000
GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ - RUA MARECHAL BORMANN, 381-E, CENTRO, CHAPECÓ-SC, CEP: 89802121
GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES - RUA HERCÍLIO LUZ, 234, CENTRO, LAGES-SC, CEP: 88501010
GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO - RUA WENCESLAU BRÁS, 803, RECIFE, TUBARÃO-SC, CEP: 88705070
GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIUMA - RUA HENRIQUE LAGE, 1020, CENTRO, CRICIÚMA-SC, CEP: 88801010
GERÊNCIA REGIONAL DE MAFRA - RUA TENENTE ARY RAUEN, 1405, SALA 03 - B.ALTO DE MAFRA, VILA FORMOSA, MAFRA-SC, CEP: 89304060
USEFI DE RIO DO SUL - RUA MARECHAL RONDON, 83, JARDIM AMÉRICA, RIO DO SUL-SC, CEP: 89160182
USEFI DE CAÇADOR - AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 275, ED. AV. GREEN OFFICES 3º ANDAR, CENTRO, CAÇADOR-SC, CEP: 89500145
USEFI DE SÃO MIGUEL DO OESTE - RUA PADRE AURÉLIO CANZI, 1871, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, CEP: 89900000
USEFI DE CURITIBANOS - RUA MEDEIROS FILHO, 172, CENTRO, CURITIBANOS-SC, CEP: 89520000
USEFI DE ARARANGUA - AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, 480, CENTRO, ARARANGUÁ-SC, CEP: 88900005

DETRAN/SC - acesse <http://www.detran.sc.gov.br/> para listar os débitos.

Emissão às 17/01/2020 15:09:25

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.131.995/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1975
NOME EMPRESARIAL VIACAO VERDE VALE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAJAI	NÚMERO 1853	COMPLEMENTO *****
CEP 89.110-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GASPAR
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3332-2255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 15:10:12 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa



Certidão Positiva de Débito

Inscrição Municipal : 290
Nome do Contribuinte : VIACAO VERDE VALE LTDA
CPF/CNPJ : 83.131.995/0001-57

Certificamos, para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que o contribuinte descrito acima, encontra-se COM DÉBITOS perante a Fazenda Municipal de Gaspar em relação ao recolhimento de TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Identif	Exercício	Tributo	Parcela	Moeda	Vencimento	VI Original	VI Correção	VI Juros	VI Multa	VI Atualizado
879	1996	NFIS	1	R\$	02/12/2001	11.719,23	33.321,56	98.188,92	2.252,04	145.481,75
879	1996	NFIS	2	R\$	02/12/2001	29.000,55	82.457,94	242.979,51	5.572,92	360.010,92
879	1997	NFIS	1	R\$	02/12/2001	36.748,27	104.487,21	307.893,35	7.061,77	456.190,60
879	1997	NFIS	2	R\$	02/12/2001	96.065,46	273.145,16	804.879,15	18.460,53	1.192.550,30
879	1998	NFIS	1	R\$	02/12/2001	6.931,14	19.707,47	58.072,17	1.331,93	86.042,71
879	1998	NFIS	2	R\$	02/12/2001	95.728,00	272.185,65	802.051,76	18.395,68	1.188.361,09
879	1999	NFIS	1	R\$	02/12/2001	1.815,43	5.161,85	15.210,48	348,86	22.536,62
879	1999	NFIS	2	R\$	02/12/2001	57.046,08	162.200,45	477.957,43	10.962,33	708.166,29
879	2000	NFIS	1	R\$	02/12/2001	1.776,57	5.051,36	14.884,89	341,40	22.054,22
879	2000	NFIS	2	R\$	02/12/2001	43.457,29	123.563,12	364.104,50	8.351,02	539.475,93
879	2001	NFIS	1	R\$	02/12/2001	8.083,06	22.982,75	67.723,47	1.553,29	100.342,57
879	2001	NFIS	2	R\$	02/12/2001	13.857,65	39.401,78	116.105,56	2.662,97	172.027,96

Total: 4.993.240,96

Ressalvando o direito de se apurar outros eventuais débitos por ventura existentes de responsabilidade do contribuinte supra identificado.

Gaspar, 17 de JANEIRO de 2020

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 30 dias a contar da data do documento.

Chancela: DG62.5461.GLSD.0017



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 83.131.995/0001-57
Razão social: VIACAO VERDE VALE LTDA

Resultado da consulta em 17/01/2020 15:12:05

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.679.560/0002-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2016
NOME EMPRESARIAL ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLETIVO CATURANI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE HONORATO MULLER	NÚMERO 305	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.110-170	BAIRRO/DISTRITO COLONINHA	MUNICÍPIO GASPAR	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9982-9132/ (47) 8818-0974	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 15:13:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

LICITAÇÃO Nº
02 / 2020
28
PG. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDRE MURCHESKI - ME**
CNPJ/CPF: **13.679.560/0002-47**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140138361061
Data de emissão:	12/12/2019 14:50:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/02/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

LICITAÇÃO Nº

02 / 2020

PG. 30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.679.560/0002-47

Certidão nº: 1503774/2020

Expedição: 17/01/2020, às 15:13:54

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.679.560/0002-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.679.560/0002-47
Razão Social: ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS
Endereço: RUA JOSE HONORATO MULLER 305 / COLONINHA / GASPAR / SC / 89110-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2019 a 28/01/2020

Certificação Número: 2019123003404773822050

Informação obtida em 17/01/2020 15:14:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.274.241/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2017
NOME EMPRESARIAL BLUMOB CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALMIRANTE TAMANDARE	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO PARTE
CEP 89.035-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO BLUMENAU
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3039-0801	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 15:18:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LICITAÇÃO Nº
02 / 2020
PG. 36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BLUMOB CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA**
CNPJ/CPF: **27.274.241/0001-85**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140138024499
Data de emissão: 12/12/2019 09:02:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 10/02/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

LICITAÇÃO Nº

02 / 2020

PG. 34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLUMOB CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.274.241/0001-85

Certidão nº: 1504447/2020

Expedição: 17/01/2020, às 15:19:58

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLUMOB CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU S P E L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

27.274.241/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

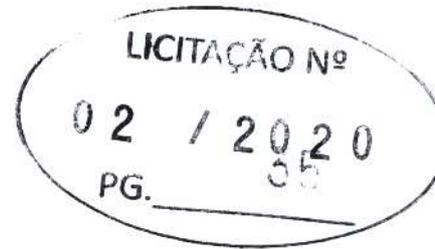
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 27.274.241/0001-85
Razão Social: BLUMOB CONCESSIONARIA TRANSP URB DE BLUMENAU SPE LTDA
Endereço: R ALMIRANTE TAMANDARE 1500 PARTE / VILA NOVA / BLUMENAU / SC / 89035-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

Certificação Número: 2020011002511862804072

Informação obtida em 17/01/2020 15:20:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

LICITAÇÃO Nº
02 / 2020
PG. _____ 36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: **BLUMOB CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA**
CPF/CNPJ: 27.274.241/0001-85
CMC: 120794
Endereço: **ALMIRANTE TAMANDARE 1500, VILA NOVA, BLUMENAU - SC, CEP 89035-000**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 71370401203
Assinatura Digital: 8EADE51A9171A6FD68BCE0D2EF62D002
Data/Hora Emissão: 17/01/2020 15:21:20
Data Validade: 15/07/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>